

DECRETO Nº 240/2020

São Miguel do Tapuio – PI, 08 de junho de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades religiosas para atendimento mínimo às demandas da população de São Miguel do Tapuio e o Poder Público na vigência do “estado de calamidade pública”, decorrente do novo coronavírus (COVID – 19), no município de São Miguel do Tapuio e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos V, VII, X, XV, XXIV, da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

CONSIDERANDO o **Decreto Federal nº 10.292**, de 25/03/2020 e os **Decretos Municipais nºs 209/2020**, de 17/03/2020, **214/2020**, de 31/03/2020, **222/2020**, de 07/04/2020, **228/2020**, de 04/05/2020, **230/2020**, de 11/05/2020 e **239/2020**, de 04/06/2020, todos tratando das medidas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a celebração de cultos, missas e rituais em Templos religiosos de qualquer crença, **a partir de 10/06/2020**, desde que sigam as seguintes determinações sanitárias expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde:

I - Disponibilizem recipientes com álcool em gel a 70% para uso de todas as pessoas que irão participar de missas, cultos e celebrações;

II - Suas atividades deverão ocorrer, no máximo, 03 vezes por semana com duração máxima de 02 horas cada, sendo permitido apenas 25% de sua ocupação habitual;

III - É imprescindível o uso das máscaras nas atividades religiosas, assim como respeitar o distanciamento social de 2 metros por pessoa;

IV - A igreja/templo deverá ser higienizada antes e depois das celebrações com hipoclorito de sódio (1% a 2%);

V – Deve-se priorizar ambientes com ventilação a melhor possível, janelas e portas preferencialmente abertas, evitando-se o uso de condicionador de ar.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 08 de junho de 2020.



JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal